ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2018

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e 155/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº 2.392, de 24 de maio de 2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018, com itens homologado em 13/04/2018, Processo Administrativo n° 503/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual FORNECIMENTO DE GÁS (GLP)**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 014/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ N° 07.592.257/0001-29	**Razão Social:** JOÃO BATISTA CARDOZO GÁS-ME	
Endereço: Rua João Osvaldo Rosa, nº 80, Centro		
Cidade: Glorinha	**UF:** RS	**CEP:** 94380-000
Telefone: 51 9942-4898		
Endereço Eletrônico: aguaprabeber@yahoo.com.br		
Representante: João Batista Cardozo		
RG n°/UF 1038968011 SSP/RS		**CPF n°:** 565212000/20

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio R$
01	**57**	Carga de Gás GLP, botijão de 13kg – composição básica de propano e butano (gás de cozinha).	**70,00**
01A	**18**	Carga de Gás GLP, botijão de 13kg – composição básica de propano e butano (gás de cozinha).	**70,00**

02	**83**	Carga de Gás GLP, botijão de 45kg, composição básica de propano e butano (gás de cozinha).	**285,00**
02A	**27**	Carga de Gás GLP, botijão de 45kg, composição básica de propano e butano (gás de cozinha).	**285,00**

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 13/04/2018, tendo validade até 12/04/2019, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n° 014/2018.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da hora do recebimento da Autorização de Compras/Empenho, dentro do horário das 8 às 17 horas, conforme Termo de Referência anexo.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento das disposições contratuais será realizada por servidor(es) lotado(s) nas **Secretaria Municipais**, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

7.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

7.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pelas **Secretarias**, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

7.4. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

7.5. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

7.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

8.DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3402/2014, Decreto Municipal nº 2.392/2011 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Glorinha, 13 de abril de 2018.

TESTEMUNHAS

_____

_____

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

João Batista Cardozo
João Batista Cardozo Gás ME

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 503/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÁS (GLP), para uso nas Secretarias e Órgãos Municipais, inclusive escolas municipais, conforme Termo de Referência anexo.

2- JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3- DOS MATERIAIS E SEUS EQUIPAMENTOS

As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Glorinha o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/VALOR DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO R$ 35.100,00.

5- FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da hora do recebimento da Autorização de Compras/Empenho, dentro do horário das 8 às 17 horas.

Os produtos deverão ser entregues e instalados no local designado na Requisição.

No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados no tocante às especificações.

LOCAIS DE ENTREGA: Os itens acima deverão ser entregues nas secretarias municipais, conforme a necessidade.

PROCEDIMENTO: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento dos materiais:

a) Cuidar para que os materiais definidos neste termo de referência detenham inquestionável qualidade e segurança, os quais deverão atender às normas federais;

b) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até sua entrega à CONTRATANTE;

c) A empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus do transporte do material até a entrega no local indicado na requisição;

d) Realizar a troca do botijão, deixando-o devidamente instalado, quando for o caso.

6- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos/serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

7-VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.